



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 12 de Abril de 2002



Série

Número 72

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS RECURSOS HUMANOS

Despacho conjunto

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

IGA - INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S.A.

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JORGE VIEIRABARRETO - UNIPESSOAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

MATIAS & DUARTE - CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Contrato de sociedade

MODAMÁGICA- PRONTO-A-VESTIR, LIMITADA

Contrato de sociedade

MIGUEL & MARCO - REPARAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, LIMITADA

Contrato de sociedade

UNAVIM - AGÊNCIA DE VIAGENS, S.A.

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

GÓIS AGUIAR & RODRIGUES, LDA.

Contrato de sociedade

IMPRESSO - GABINETE DE CONTABILIDADE, LDA.

Contrato de sociedade

INFOCRUZ - INFORMÁTICA, CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

SLA - CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA, LDA.

Contrato de sociedade

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS RECURSOS HUMANOS

Despacho conjunto

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, veio uniformizar o regime de atribuição de abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional e dos Institutos Públicos que exercem nas áreas de cobrança e tesouraria, como forma de compensar os riscos inerentes ao exercício dessas funções;

Considerando que têm direito a abono para falhas, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 2º do referido diploma legal, os funcionários ou agentes que, não se encontrando na carreira de Tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis;

Considerando que a Assistente Administrativo Especialista, Marta Maria de Sousa Camacho, deixará de exercer as funções de Tesoureira a partir de 1 de Dezembro, por motivo de reorganização dos serviços, passando tais funções a serem exercidas pela Assistente Administrativo Especialista, Rita Maria Mendes Gomes, do quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego;

Nestes termos, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 2º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, determina-se o seguinte:

Atribuir abono para falhas à Assistente Administrativo Especialista, Rita Maria Mendes Gomes, do Instituto Regional de Emprego, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2001.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Recursos Humanos, aos 3 de Dezembro, de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

- 1 - Nos termos do art.º 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho e n.º 1 do art.º 32º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes de 21/01/2002, foi autorizada a abertura de concurso interno, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento do lugar do cargo de Director do Gabinete Técnico de Apoio, equiparado a Director de Serviços do quadro de pessoal da Direcção Regional de Transportes Terrestres, desta Secretaria Regional, constante do Mapa V do anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 7/2001/M, de 11 de Maio.
- 2 - Legislação aplicável - o presente concurso rege-se pela Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho, com a rectificação introduzida pela Declaração de Rectificação nº 13/99, de 21 de Agosto, Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M,

de 6 de Junho, Decreto Lei nº 204/98, e Resolução do Conselho do Governo da RAM nº 1014/98, de 6 de Agosto e do Decreto Regulamentar Regional nº 7/2001/M, de 11 de Maio.

- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 9º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 4 - Área de actuação - a área de actuação do Director do Gabinete de Técnico de Apoio, encontra-se definida no art.º 79º do Decreto Regulamentar Regional nº 7/2001/M, de 11 de Maio.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - os constantes do art.º 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais - o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnem os requisitos previstos, nas alíneas a) b) e c) do n.º 1 e ou n.º 2 do art.º 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho
 - 5.3 - São condições preferenciais de admissão, de acordo com o n.º 3 do art.º 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 6 - Remuneração e regalias sociais - a remuneração é a constante no anexo nº 8, ao Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Director de Serviços, e legislação complementar, acrescido das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto nº 625/99, de 3 de Agosto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - O local de trabalho será no quadro da Direcção Regional dos Transportes Terrestres - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Princesa D. Amélia, Edifício EPAC - Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Os métodos de selecção - avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, de acordo com o que determinam os n.ºs 2 e 4 do art.º 8º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho
 - 8.1 - Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
 - 8.2 - No sistema de classificação final aplica-se o disposto no art.º 13º e n.º 11 do art.º 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.

9 - Formalização das candidaturas:

- 9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 ou papel de cor clara, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, e entregue pessoalmente, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior nº 6, 9054-558 - Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 9.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa do candidato (Nome, filiação, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
 - Identificação do concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações Literárias;
 - Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
 - Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos do nº1 do artigo 11º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 10 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
 - Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
 - Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticado com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso de disso.
 - Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 10.1 - Nos termos do nº 2 do art.º 11º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM

pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho a falta de declaração dos requisitos legais de admissão determina a exclusão do concurso;

10.2 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

10.3 - Os candidatos do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do ponto 10, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - Aconstituição do júri - o júri do concurso de acordo com o sorteio a que alude o artº 7º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, realizado no dia 01 do mês de Março de 2002, terá a seguinte constituição:

Presidente:

- Eng.º Luís Filipe Gomes Ferreira, Director Regional de Estradas da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Vogais efectivos:

- Eng.º Alfredo António Camacho, Director de Serviços do Parque Materiais e Equipamento Mecânico da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos);
- Dr. Fernando Vieira Pereira, Director de Serviços de Transportes Terrestres da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Vogais suplentes:

- Eng.º Jorge Manuel Ferrão Agrela, Director de Serviços de Serviços de Conservação da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes;
- Eng.º João Manuel dos Passos Gouveia Magalhães, Director do Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais, equiparado a Director de Serviços, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

13 - A publicitação de listas a que houver lugar nos termos da lei, designadamente a lista de classificação final, será afixada no átrio Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior nº 6, 9054 -558, Funchal, e enviada por ofício registado, para os interessados externos ao serviço ou organismo.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,
3 de Abril de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO DO DESPORTO DA
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aviso

Por despacho cinco de Abril de 2002, do Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, no uso das competências delegadas pela alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 40/2001, de 15 de Outubro, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2001 e na sequência de concurso interno de acesso limitado para preenchimento de quatro lugares vagos de chefe de secção, no quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, ficaram aprovados os candidatos: Secção Administrativa - Ângela de Fátima Vieira Afonso; Secção de Orçamento e Contabilidade - Maria Lúcia de Sousa Andrade Fernandes; Secção Patrimonial - Maria Pilar Sousa Pimenta e Silva; Secção de Económico - Rui Alberto Henriques aprovados no referido concurso para exercerem as funções de chefe de secção, no citado quadro.

Os nomeados deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

As referidas nomeações têm cabimento orçamental, no código 01.01.01 do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

(Processo isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, 5 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

IGA- INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S.A.**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE
“DERIVAÇÕES À CONDUTA DE INTERLIGAÇÃO
DACOTA 200 – 2ª FASE – DR1, DR4, DR5a e DR11”

- 1 - O dono da obra é a “IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.”, adiante designada por IGA, S.A., sita à Rua do Aljube, 61-3.º, 9000-067 Funchal, com o telefone n.º (291) 201020 e o telefax n.º (291) 201021.
- 2 - O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução - a empreitada será executada no Concelho do Funchal, Região Autónoma da Madeira.
b) Esta empreitada insere-se nas seguintes categorias e subcategorias da classificação estatística a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 16 de Junho de 1998, publicado no Jornal da Comunidades Europeias, n.º 342, de 22 de Junho de 1998: Categoria 41.00.01, Subcategoria 41.00.11.
c) Designação da empreitada: “Derivações à Conduta de Interligação da Cota 200 – 2.ª Fase – DR1, DR4, DR5A e DR11”.
Natureza e extensão dos trabalhos: a presente empreitada tem por objecto a elaboração dos projectos e execução dos trabalhos de:

- lançamento de condutas adutoras secundárias, em ferro fundido dúctil (FFD) desde as derivações DR4, DR5A e DR11 à conduta adutora principal de interligação das origens de água potável do Funchal (cota 200) até aos reservatórios municipais R6/7, de Santa Maria, de S. Martinho e da Nazaré. Incluem-se nos trabalhos o fornecimento e montagem de equipamento hidromecânico;
 - ligação da conduta adutora secundária, em ferro fundido dúctil (FFD), proveniente da derivação DR1 ao reservatório de João Gomes.
- d) A empreitada desenvolver-se-á de harmonia com o projecto de execução do concorrente sobre o qual recaia a adjudicação que detalhará convenientemente, de acordo com o caderno de encargos e com as regras de boa construção, todos os aspectos dos sistemas de adução e de controlo envolvidos. A concepção/construção deverá abarcar, portanto, todo o esquema de comando e controlo locais, automação, incluindo a medição de níveis, pressões, etc. e, bem assim, o levantamento rigoroso do traçado, em planta e perfil, implicando a definição de todos os equipamentos e acessórios e o dimensionamento dos maciços de amarração/ancoragem.
 - e) O preço base de concurso é de 895 740 euros.
- 4 - O prazo para a execução da obra é de 200 dias de calendário, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação da obra.
 - 5 - a) O original do Processo de Concurso e demais documentos complementares podem ser examinados, na sede da IGA, S.A., no endereço indicado no número 1, durante o horário normal de expediente, desde o dia da publicação do anúncio até ao dia útil anterior ao do acto público do concurso. Desde que solicitado até 6 dias úteis antes do acto público do concurso, os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo de concurso.
b) O custo dos elementos referidos na alínea anterior é de 200 euros (IVA incluído), e o seu pagamento será feito na secretaria da IGA, S.A., em dinheiro ou cheque.
c) O fornecimento do processo de concurso será efectuado no prazo de 5 dias úteis contados a partir da data do respectivo pedido.
 - 6 - a) As propostas deverão dar entrada na IGA, S.A. até às 17 horas do dia 60º dia contado a partir do dia imediato ao da publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/M de 10/5, devendo ser enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta entrar na IGA, S.A. depois de esgotado o prazo para a entrega das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1.
c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

- 7 - a) - Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu Bilhete de Identidade.
- b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do primeiro dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas, nas instalações da IGA, S.A., à Rua da Queimada de Cima, n.º 28, 3.º andar, Funchal.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar dentro do prazo e formas legais a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 10 - Podem concorrer empresas, ou grupos de empresas, que declarem intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 -a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
- 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria e da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
 - 10.ª Subcategoria da 3.ª Categoria e da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
 - 1.ª Subcategoria da 5.ª Categoria e da classe correspondente ao valor total da sua proposta.
 - 13.ª Subcategoria da 5.ª Categoria e da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos art.os 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- c) As outras condições mínimas de carácter económico e técnico encontram-se definidas no programa de concurso.
- 12 -a) Decorrido o prazo de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.
- 13- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, indicados por ordem decrescente da sua importância:
- a) Preço - analisado com base nos documentos exigidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 16.1 do Programa de Concurso: 40 %;
 - b) Qualidade técnica da proposta - analisado com base nos documentos exigidos nas alíneas c), e), f), g) e h) do n.º 16.1 e no n.º 16.2 do Programa de Concurso: 35 %;
 - c) Qualidade técnica do projecto - analisado com base no documento exigido na alínea i) do n.º 16.1 do Programa de Concurso: 25 %.

O factor preço será classificado de acordo com a seguinte fórmula:
 $P = 20 \times (Pmb/Pa)$,
 em que,

P - Classificação do preço;
 Pmb - valor do menor preço;
 Pa - valor do preço em apreciação

Cada um dos factores será valorado numa escala de 0 a 20 valores. A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos factores, de acordo com os coeficientes referidos.

14 - Não é permitida a apresentação de propostas variantes ao programa base.

15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República no dia 08 de Abril de 2002.

Funchal, 8 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, José Alberto de Faria e Pimenta de França

A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Nélia Maria Sequeira de Sousa

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JORGE VIEIRABARRETO - UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 08732/011210;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511195680;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap.04/011210

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Jorge Vieira Barreto, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 17 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Jorge Vieira Barreto - Unipessoal, Lda."

Segundo

A sociedade tem a sua sede no Caminho Dr. William Eduardo Clode, vinte, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de aluguer de veículos automóveis e aluguer de outro meio de transporte.

Quarto

O capital social é de cinquenta mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota do valor nominal de cinquenta mil euros pertencente ao sócio Jorge Vieira Barreto.

Quinto

Um - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Jorge Vieira Barreto;

Dois - Asociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

Sexto

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Sétimo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

MATIAS & DUARTE - CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 08810/020116;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511198051;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap.12/020116

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Noel Matias Vitor de Gouveia, Duarte Nuno de Macedo Klut, José Florêncio Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Fevereiro e 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a denominação "Matias & Duarte - Construções, Lda." e tem sede no Beco do Madureira, número 4, 3.º andar, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá deliberar a deslocação da sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar e extinguir delegações, sucursais, agências ou outras formas de representação dentro ou fora da Região Autónoma da Madeira.

Segunda

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas, comércio de materiais de construção civil e serviços afins

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, e está fraccionado em três quotas:

- uma do valor nominal dezassete mil euros pertencente ao sócio Noel Matias Vitor de Gouveia e
- duas iguais do valor nominal de dezasseis mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Duarte Nuno de Macedo Klut e José Florêncio Pereira.

Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, que vincularão validamente a sociedade nos seus actos e contratos.

Parágrafo primeiro - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos alheios ao objecto social, nomeadamente cauções, fianças, abonações, letras de favor e outros actos semelhantes.

Quinta

A cessão total ou parcial de quotas para estranhos, bem como a divisão para esse fim depende do prévio consentimento da sociedade o qual só poderá ser dado se a própria sociedade em primeiro lugar e qualquer outro sócio não cedente em segundo lugar, não declarar, até à deliberação social, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa à sua participação no capital social.

Sexta

No caso de falecimento de sócio ou dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores que no caso de pluralidade nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Sétima

A amortização de quotas poderá ter lugar nomeadamente:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
- c) Quando a quota for objecto de arresto, penhora ou sujeita a apreensão judicial, se o respectivo titular não a desonerar até à data em que for registada ou penhorada ou efectuado o averbamento da conversão do arresto em penhora;
- d) Se a quota for total ou parcialmente cedida a estranho sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo primeiro - A contrapartida da amortização será paga com base nos seguintes valores: no caso da alínea "a" o acordado; nos casos das alíneas "b" e "c" o que resultar do último balanço aprovado e no caso da alínea "d" o valor nominal da quota se outro inferior não resultar daquele balanço.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá optar pela aquisição da quota para si, para sócio ou para terceiro.

Parágrafo terceiro - Deliberada a amortização, esta considera-se desde logo realizada e o seu titular impedido de exercer quaisquer direitos sociais desde o momento em que lhe seja comunicado.

Oitava

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, se a lei não determinar outra forma ou prazo ou se estando todos presentes ou devidamente representados resolvam por unanimidade que se realize com determinada ordem do dia.

Nona

A derrogação das normas dispositivas da lei poderá ser por deliberação dos sócios.

Décima

A sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por disposições especiais e em agrupamentos complementares de empresas, dependendo, porém, a aquisição de participação como sócio de responsabilidade ilimitada de votação favorável representativa de, pelo menos, setenta e cinco por cento do capital social.

Décima primeira

Não são afectadas, prejudicadas ou limitadas as actividades concorrentes que os sócios ou gerentes tenham vindo a exercer como empresários em nome individual ou colectivo.

MIGUEL & MARCO - REPARAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 08741/011214;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511200587;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.17/011214

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Marco António Nunes Vieira Alves e Miguel Ivo Silva Freitas Rocha, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Janeiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I
Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Miguel & Marco - Reparação de Aparelhos de Refrigeração, Lda.", e tem a sua sede na Rua Imperatriz D. Amélia, Largo da Fonte, n.º62, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Comercialização de aparelhagem e acessórios de ar frio e quente, refrigeração e outros congêneres, reparações, assistência técnica e manutenção da montagem".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III
Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, nos valores nominais:
 - uma de dois mil euros, pertencente ao sócio Marco António Nunes Vieira Alves;
 - outra de três mil euros pertencente ao sócio Miguel Ivo Silva Freitas Rocha.

Capítulo IV
Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos gerentes.

- 2 - Ficam desde já designados gerentes, os sócios Marco António Nunes Vieira Alves e Miguel Ivo Silva Freitas Rocha.
- 3 - A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta dos gerentes nomeados.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V
Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer um dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Capítulo VI
Quotas

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

MODAMÁGICA- PRONTO-A-VESTIR, LIMITADA

Número de matrícula: 08768/020103;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511204221;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.09/020103

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Cristóvão Agostinho da Silva Pestana, Emanuel Pestana de Andrade, Bruno Emanuel Costa Nóbrega, Ana Rita Pestana de Andrade Ornelas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "MODAMÁGICA - PRONTO-A-VESTIR, LDA.", e tem a sua sede no Edifício da Cooperativa Agrícola, Bloco B 3.º Andar Sala 3B, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Parágrafo único: Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social, comércio a retalho de pronto-a-vestir para bebés e criança, adolescente, homem e

mulher; brinquedos, jogos e artigos de desporto e lazer; calçado para criança e bebés.

Artigo terceiro

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente à soma de quatro quotas:

- três quotas de valor nominal de mil e quinhentos euros cada, pertencente aos sócios Cristóvão Agostinho da Silva Pestana, Emanuel Pestana de Andrade e Bruno Emanuel Costa Nóbrega e
- outra no valor nominal de quinhentos euros pertencente à sócia Ana Rita Pestana de Andrade Ornelas.

Artigo quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, que fica desde já nomeados gerentes, sendo necessário apenas a sua assinatura de dois sócios para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas em relação a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade, que gozará do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo sexto

No caso de falecimento de um sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que em caso de pluralidade, nomearão um entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, a expedir aos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Artigo oitavo

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

UNAVIM - AGÊNCIA DE VIAGENS, S.A.

Número de matrícula: 07012/981229;
Número de identificação de pessoa colectiva: 51112440;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap.05/011214

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º n.º 5, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 31 de Janeiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

- 5 - A sociedade dura por tempo indeterminado a partir da data do seu registo.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

GÓIS AGUIAR & RODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 01036/20020108;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511197284;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 03/20020108;
Sede: Sítio da Nogueira, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Luciano Henrique de Gois Aguiar, divorciado e José Luís Rodrigues c. c. Maria Filomena Freitas Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Cláusula primeira

Um - A sociedade adopta a denominação "GÓIS AGUIAR & RODRIGUES, LDA." e tem sede no sítio da Nogueira, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

Dois - A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Cláusula segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Cláusula terceira

A sociedade tem por objecto o transporte de passageiros em táxi.

Cláusula quarta

Um - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma com o valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio Luciano Henrique de Góis Aguiar e
- outra com o valor nominal de quinhentos euros ao sócio José Luís Rodrigues.

Dois - Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas a todos eles prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas e até ao montante de cinquenta mil euros.

Cláusula quinta

Um - Agerência da sociedade, em todos os actos e contratos que à mesma possam interessar e digam respeito ao seu objecto, activa e passivamente, em juízo e fora dele, é conferida a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

Dois - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três - A gerência é dispensada de caução e será remunerada ou não como venha a ser deliberado pelos sócios e poderá ser confiada aos sócios ou não sócios nomeados pela assembleia geral.

Quatro - Os gerentes não podem obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e, em geral, em quaisquer documentos, actos ou contratos alheios aos negócios sociais.

Cinco - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Cláusula sexta

Um - A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim é livre e fica desde já autorizada.

Dois - A cessão de quotas para estranhos, bem como a sua divisão para esse fim carecem do consentimento da sociedade, prestado mediante deliberação dos sócios.

Três - No caso de cessão de quotas ou de parte de quotas por um sócio a estranhos, gozam do direito de preferência os demais sócios

Quatro - Quando mais de um sócio pretenda exercer o direito de preferência, a quota será dividida pelos preferentes na proporção das respectivas quotas.

Cinco - A fim de os sócios poderem usar do direito de preferência que lhes é reconhecido, serão avisados com o mínimo de trinta dias de antecedência, por carta registada com aviso de recepção, a remeter para o último endereço conhecido, em simultâneo com o pedido de consentimento formulado à sociedade, do qual constará a indicação do cessionário e as condições da cessão.

Cláusula sétima

Um - No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais indicarão de entre si um que a todos represente no exercício dos respectivos direitos sociais.

Dois - A indicação do representante deverá fazer-se mediante carta subscrita pelos herdeiros, dirigida sob registo do correio aos gerentes da sociedade, dentro do prazo de sessenta dias a contar do óbito.

Cláusula oitava

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a apreensão, arrematação ou adjudicação judicial.

Dois - A contrapartida da amortização será a que resultar para a quota na proporção de balanço especialmente elaborado para esse efeito.

Cláusula nona

A assembleia geral será convocada por meio de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exija outro prazo ou diferente formalidade.

Cláusula décima

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for deliberada pelos sócios, por maioria simples e sem sujeição a qualquer limite máximo de distribuição obrigatória.

Cláusula décima primeira

Um - A sociedade iniciará imediatamente a sua actividade, ficando os gerentes expressamente autorizados a levantar para despesas de constituição, instalação e giro social o saldo da conta existente no Banif - Banco Internacional do Funchal S.A., relativo ao depósito naquela instituição do capital social, nos termos do disposto no artigo duzentos e dois do Código das Sociedades Comerciais.

Dois - A gerência fica desde já autorizada a praticar, em representação e por conta da sociedade, mesmo antes do registo, todos os actos e negócios jurídicos da sua competência, no âmbito do objecto social.

Santa Cruz, 14 de Fevereiro de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

IMPRESSO - GABINETE DE CONTABILIDADE, LDA.

Número de matrícula: 01034/20020103;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511201141;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 02/20020103
Sede: Rua Cônego Alfredo César de Oliveira, 27, 1.º
direito, freguesia e concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Oscar Aníbal Ribeiro Rodrigues c. c. Cisaltina Maria Correia Rodrigues e Cisaltina Maria Correia Rodrigues, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Capítulo I Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Impresso - Gabinete de Contabilidade, Lda." e tem a sua sede na Rua Cônego Alfredo César de Oliveira, n.º 27, 1.º Direito, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Serviços de Contabilidade e Fiscalidade."
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes à cada um dos sócios Oscar Aníbal Ribeiro Rodrigues e Cisaltina Maria Correia Rodrigues.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de trinta mil euros,

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao gerente.
- 2 - Fica desde já designado gerente, à sócia Cisaltina Maria Correia Rodrigues.

3 - A sociedade fica obrigada com a intervenção do gerente.

4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Capítulo VI Quotas

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Santa Cruz, 14 de Fevereiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

INFOCRUZ - INFORMÁTICA, CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 01042/20020121;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511203705;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 02/20020121;
Sede: Rua Cônego Alfredo César de Oliveira, 10, 1.º,
freguesia e concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Roberto Gonçalo Brazão, solteiro, maior e Miguel ngelo de Jesus Gouveia, solteiro, maior foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

Denominação e sede

A sociedade denomina-se «INFOCRUZ - INFORMÁTICA, CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES, LDA», e tem a sua sede social à cidade de Santa Cruz à Rua Cônego Alfredo César de Oliveira, n.º 10, 1.º.

1 - A gerência poderá alterar a sede para outro local no mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado e o início das suas actividades conta-se a partir de hoje.

3.º

Gerência

A gerência social, dispensada de caução e remunerada ou não consoante for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade, excepto em actos de mero expediente os quais poderão ser subscritos por qualquer um deles.

4.º

Representações

Asociedade, por deliberação da assembleia geral, pode criar ou extinguir sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação social em qualquer outro local.

5.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área das fotocópias multi-dimensionais, encadernações, auditoria, contabilidade, consultoria fiscal, actividades informáticas e conexas.

6.º

Capital social e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é no montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

7.º

Participações

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades com objecto ou natureza jurídica semelhante ou diferente da sua.

8.º

Amortizações ou aquisição de quotas

1 - Asociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
a) Falência do sócio titular;
b) Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;
c) Venda ou adjudicação judiciais;
d) Cessão sem prévio consentimento,
e) Exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade;.
f) Demais casos previstos na Lei.

2 - O valor da amortização será nos casos de cessão sem consentimento e de exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado para efeitos fiscais.

3 - Nos restantes casos de amortização, o valor desta será o que resultar para a quota na proporção do último balanço geral, aprovado para efeitos fiscais.

4 - Em qualquer dos casos, a amortização deverá efectuar-se em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas.

5 - A amortização considerar-se-á efectuada mediante a mesma amortização ou pagamento da primeira prestação.

9.º

Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre sócios é livre e para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade

que tem direito de preferência na aquisição da quota que se alienar.

10.º
Transmissão por morte

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus sucessores, os quais deverão entre si nomear um que a todos represente. Quando aqueles não o façam no prazo de dois meses, a sociedade pode amortizar a respectiva quota.

11.º
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção e dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei exija prazo e formalidades especiais.

12.º
Suprimentos

Com vista a eventuais aumentos de capital, será exigida aos sócios a obrigação de efectuar suprimentos à sociedade até o montante de quinze mil euros e na proporção das suas quotas.

13.º
Transitória

Fica desde já autorizado, a qualquer dos gerentes, acima nomeados, a fazer o levantamento do capital social, depositado no Banif – Banco Internacional do Funchal, agência em Santa Cruz, mesmo antes do registo definitivo do contrato da sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais.

Santa Cruz, 14 de Fevereiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SLA- CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 01030/20011219;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511196547;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.03/20011219
Sede: Rua do Bom Jesus, 22, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Severiano da Silva, Avelino Catanho Ribeiro e Avelino Rodrigues Leça, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira
Firma/sede

- 1 - A sociedade comercial adopta a firma “SLA - Construções Imobiliárias, Lda.” e tem a sua sede na Rua do Bom Jesus n.º 22, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por mera deliberação da gerência, pode a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto a construção, promoção, gestão e comercialização de empreendimentos imobiliários:

compra para revenda de bens imóveis e gestão de carteira de títulos.

Terceira
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinquenta e um mil euros e corresponde à soma de três quotas de dezassete mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Quarta
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade compete a todos os sócios.
- 2 - A sociedade obriga-se mediante a assinatura de dois dos sócios gerentes.
- 3 - A gerência será caucionada e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Quinta
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas fica condicionada, se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade, ficando, neste caso, atribuído à mesma o direito de preferência.

Sexta
Prestações suplementares

Sempre que as necessidades sociais o determinem, por deliberação da assembleia geral, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de trinta mil euros.

Sétima
Suprimentos

Dentro do condicionalismo e até ao montante previsto na cláusula anterior poderão ser exigidos suprimentos aos sócios.

Oitava
Amortização de quota

A amortização compulsiva de quotas é permitida nos seguintes casos:

- a) Cessão de quotas sem consentimento da sociedade;
- b) Não realização de prestações suplementares ou suprimentos;
- c) Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro facto sujeito a procedimento judicial, administrativo, executivo, e estiver para se proceder ou se tiver já procedido a arrematação, adjudicação ou venda judicial, desde que essa diligência se mantenha por período não inferior a trinta dias, a contar da notificação à sociedade.

Nona

Os gerentes podem, ainda antes do registo definitivo deste contrato de sociedade, concluir, em nome e por conta da sociedade a constituir, negócios jurídicos, que directamente, se enquadrem no respectivo objecto, designadamente, a compra, para revenda, de bens imóveis; para tanto, os ora designados gerentes podem, desde já, proceder ao levantamento do capital.

Santa Cruz, 21 de Janeiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.